

São Paulo, 08 de dezembro de 2016

Pedido de Esclarecimentos 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/CBA/2016

PROCESSO N° 001/2016

OBJETO: prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela referida entidade, por demanda da Confederação.

Tita Eventos EIRELI - EPP

A/C Simone Polesello Teixeira

Prezada Senhora,

Em atenção às dúvidas trazidas à colação por Vossa Senhoria,

“1 - Será aceito valores zerados ou 0,01 para os itens? Ou negativos, neste caso dando desconto?”

“2 - Poderá ser valores diferenciados, conforme o serviço a ser prestado?”

“3 - Será exigido comprovação de exequibilidade? Como poderá ser esta comprovação: por planilha de custo ou por outros contratos que atendemos com o mesmo valor?”

“4. Será exigido Posto de Atendimento no local (CBA)? Devido a exigência: **2.2**. Será necessária a presença de um funcionário consultor bilíngue da agência que vier ser contratada na sede da CBA.

Permitimo-nos dizer:

1 - No que se refere a valores negativos, neste caso dando desconto, não vislumbramos essa possibilidade haja vista a forma de elaboração da proposta de preço contemplada no edital, que dispõe:

“5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1. Para elaboração do lance inicial, a proponente deverá considerar a seguinte equação:

LI= VTE

NTTE

Legenda

LI → Lance Inicial

VTE → Valor Total Estimado

NTTE → Número Total de Transações Estimadas

Tipo de Serviço	Número total de transações estimadas (NTTE)	Taxa de Transação da Proponente (R\$)	Valor Total Estimado (VTE)
Bilhete Aéreo Nacional	1000		
Bilhete Aéreo Internacional	500		
Reserva Hotel Nacional	800		
Reserva Hotel Internacional	500		
Valor Total	2.800		

LI= VTE

NTTE

LI = R\$ _____”

No tocante a valor zero ou valor ínfimo, em nosso entender, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos.” (grifos nossos)

Desta feita, o cerne da questão não é o valor da proposta, mas a impossibilidade de o licitante executar o ajuste mediante o preço que ofertou.

Portanto, se possuir capacidade patrimonial e considerar incorrer em prejuízo, essa será uma decisão intrínseca do licitante.

Vale lembrar a propósito, que “ A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBA, devendo repassar a CBA quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor (vide subitem 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital);

Não é demais apontar a regra contida no subitem 3.7 do Anexo I: “O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada”.

2 - Quanto ao valor diferenciado, prevalece a regra do subitem 5.1 acima transcrita, sendo certo que a taxa de transação é única, aplicável a todos os serviços.

3 - Caso julgue a Comissão de Julgamento necessário, poderá promover diligências com o fito de verificar a exequibilidade do preço ofertado.

4 – O edital foi alterado, conforme Comunicado 001/2016, publicado no site da CBA, na seguinte conformidade:

“2.2. A agência deverá disponibilizar um funcionário bilíngue para atendimento dos serviços, na forma preconizada nos subitens 2.7.1 e 2.7.1.1.

2.7.1. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido.

2.7.1.1. Deverá ser disponibilizado serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBA, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

2.7.1.1.1. Deverá, ainda, ser colocado à disposição da CBA, consultor bilíngue para o atendimento do serviço, no molde estabelecido nos subitens 2.7.1. e 2.7.1.1 acima.”

É o que nos cabia proferir.

Atenciosamente,